TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante para motores ciclo dois tempos**, destinado à utilização nos equipamentos motorizados pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, especificações, quantitativos, conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Marca de referência	Quantidade estimada total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	3816	ÓLEO 2 TEMPOS. Embalagem 500 ml.	PÇ	**Marca: Stihl Fabricante:** Castrol Brasil Nº Registro na ANP: 660101001 Aspecto: Vermelho Densidade 20/4 ºC – Kg/dm3 – 0,884 Viscosidade a 100 ºC – cSt – 12,37 Usado na Proporção de até 1:50, com períodos de descarbonização de 600h de operação.	500	R$ 48,00	R$ 24.000,00

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital,

por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
2.3.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:
2.3.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
2.3.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.
2.3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

2.4 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 8 (oito) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.5 Dos quantitativos: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração a aquisição em sua integralidade.

2.6 Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços: Não será admitida adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: A presente contratação fundamenta-se nas necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos motorizados empregados na execução dos serviços públicos, garantindo a continuidade das atividades de manutenção da infraestrutura urbana e rural, bem como a preservação do patrimônio público.

A justificativa técnica da contratação, o levantamento de mercado, a estimativa dos quantitativos, a análise das alternativas existentes e a motivação para a indicação da marca estão devidamente demonstrados no Estudo Técnico Preliminar, elaborado em observância ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual fundamenta a presente contratação.
A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de o consumo ocorrer de forma contínua e variável, sendo inviável estabelecer previamente o quantitativo exato que será demandado durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, o registro de preços possibilita aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos estoques, racionalização dos recursos públicos e observância aos princípios do planejamento e da economicidade.

3.2. Do Amparo Legal e Estratégico do Registro de Preços (SRP), esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza do objeto, classificado como bens de consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado.

3.3. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.
De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada a demanda do município pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de dispêndio mensal fixo ou estoque de produtos além do estritamente necessário para o atendimento das demandas de manutenção.
Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.
A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.
Os descritivos e as especificações técnicas dos produtos estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.
As marcas indicadas como referência correspondem ao padrão de qualidade esperado pela Administração, sendo admitida a oferta de marcas distintas, desde que comprovadamente equivalentes em qualidade e desempenho.
Nos casos previstos no item 5.3 deste documento, poderá ser exigida a apresentação de amostras por parte dos licitantes que não ofertarem a marca de referência indicada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange a sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se:
Para atendimento das necessidades da Administração, o produto deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos
O óleo lubrificante deverá:

- ser destinado à utilização em motores ciclo dois tempos;
- possuir embalagem original de fábrica contendo 500 ml;
- apresentar identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- possuir elevado poder lubrificante;
- possuir propriedades detergentes;
- apresentar ação anticorrosiva;
- possuir baixa formação de cinzas;
- apresentar excelente miscibilidade com gasolina;

- proporcionar proteção contra desgaste prematuro dos componentes internos do motor;
- atender às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos.

Condições do Produto
O produto deverá ser:

- novo;
- original de fábrica;
- acondicionado em embalagem íntegra e lacrada;
- entregue sem avarias decorrentes do transporte;
- dentro do prazo de validade.
- Exclusivamente **Marca: Stihl**

Garantia da Qualidade
A contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, sem qualquer ônus para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos, adulterações, vazamentos, embalagens violadas ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.

5.1. Requisitos de Habilitação

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. Habilitação Técnica
A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:
a) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante realizou, de forma satisfatória, entregas de produtos semelhantes ao objeto da licitação.

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:

5.3.1. Para este processo não será necessária a apresentação de amostras tendo em vista que os licitantes deverão ofertar exclusivamente produto da marca **Stihl.**

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, dada a especificidade técnica dos dispositivos médicos.

5.5. Do Preposto

5.5.1. A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.6 Garantias contratuais

5.6.1. Pela natureza do objeto (aquisição de bens com entrega parcelada) e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Participação de Consórcios

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.
A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.
Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.
Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.
A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DA MARCA

A indicação da marca **Stihl** encontra respaldo no art. 41, inciso I, alínea **"c"**, da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca quando esta for necessária para manter a padronização do objeto, desde que a decisão seja tecnicamente justificada.

A especificação da marca **Stihl** encontra-se devidamente justificada por razões de ordem técnica, operacional e de interesse público, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória desta contratação.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos possui aproximadamente **90% de seus equipamentos motorizados da marca Stihl**, empregados diariamente na execução de serviços essenciais de manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município.

Os manuais técnicos desses equipamentos recomendam a utilização do óleo lubrificante desenvolvido pela própria fabricante, em razão da compatibilidade de sua formulação com as características construtivas dos motores.

Além disso, a Administração possui histórico de utilização do referido produto, tendo verificado desempenho satisfatório quanto à lubrificação, redução da formação de depósitos de carbono, preservação dos componentes internos dos motores e diminuição da incidência de falhas mecânicas.

Registra-se, ainda, que a utilização de lubrificantes de outras marcas ocasionou, em experiências anteriores, aumento na ocorrência de falhas mecânicas e maior necessidade de intervenções corretivas, especialmente nos equipamentos da marca Stihl.

A padronização do lubrificante proporciona benefícios técnicos e administrativos, dentre os quais destacam-se:

- maior compatibilidade entre o lubrificante e os equipamentos utilizados pela Administração;
- padronização dos procedimentos de abastecimento e manutenção;
- redução da possibilidade de utilização de produtos incompatíveis;
- aumento da vida útil dos equipamentos;
- redução dos custos de manutenção corretiva;
- preservação do patrimônio público;
- maior continuidade na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a indicação da marca **Stihl** mostra-se tecnicamente necessária, proporcional e adequada ao atendimento do interesse público, estando devidamente motivada nos autos do processo administrativo.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Das condições de execução

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, devendo a entrega ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.1.1.2. Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Da descrição detalhada da entrega do objeto

7.2.1. O fornecimento compreende a entrega dos materiais em embalagens originais e deverão corresponder a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas, salvo em casos fortuitos, devidamente autorizados pela Administração previamente a entrega.

7.2.2. A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica dos insumos.

7.3. Do local de entrega do objeto

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo Municipal Ângelo Araldi, na Rua São José, nº 2500, Centro, Flores da Cunha – RS.
Os produtos devem ser entregues livres de frete, carga, descarga e outros custos necessários para a entrega dos mesmos.
Além da entrega no local designado, deverá a contratada também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se com eventuais danos com o material a ser entregue.
Não serão aceitos produtos de marca diferente da indicada no item 2.1 deste documento.

7.4. Dos horários da entrega dos produtos

7.4.1. As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

7.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

7.5.1. É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor global da contratação é de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil Reais), sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

8.2 A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado através de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de consultas ao sistema **LicitaCon/RS**, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a processos licitatórios de objetos compatíveis com as especificações técnicas da presente contratação.

8.3 Para este processo foi adotada a mediana dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.1.2. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas registradas na Ata.

9.2. Dos responsáveis pela fiscalização

9.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores abaixo indicados:

Fica designado a servidora Marines Terezinha Ruviaro, matricula 4845, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com a função de Fiscal Administrativo desta aquisição, tendo como suplente o servidor Carlos Alberto Orso, matrícula 1352, lotado na Secretaria de Obras e Serviços. Fica designado o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Valdir Machado da Silveira, matricula 4713, com a função de Gestor desta aquisição, tendo como suplente o servidor Adriano Dal Bó, matrícula 3729, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

9.2.2. Do Gestor do Contrato

9.2.2.1. O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e;

9.2.2.2. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.

9.2.3. Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente) O Fiscal do Contrato acumulará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:

9.2.3.1. Acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital.

9.2.3.2. Inspecionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

9.2.3.3. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

9.2.3.4. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em até 3 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa e deverá corresponder ao quantitativo efetivamente entregue no período.

10.1.1 O prazo médio de andamento do processo de pagamento é de até 7 dias até a liquidação da despesa.

10.2 Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando

o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

10.3 Fica a licitante vencedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

10.4. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
10.4.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

10.5. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior, embalagens violadas ou fora da validade.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

11.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. Do regime de execução

11.2.1. O regime de execução do contrato será de entrega parcelada (Ata de Registro de Preços), conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos disponíveis no momento da aquisição.

12.2. Por tratar-se de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho), respeitando a disponibilidade

financeira do exercício vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.

Assinado digitalmente por:
CARLOS ALBERTO ORSO
***.235.240-**
19/08/2026 14:50:52 -03:00

Carlos Alberto Orso
Responsável pela Elaboração do TR

Assinado digitalmente por:
VALDIR MACHADO DA SILVEIRA
***.597.830-**
19/08/2026 16:02:53 -03:00

Valdir Machado da Silveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Flores da Cunha, 18 de agosto de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de Arla e Óleo Lubrificante:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade estimada total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	4153	Óleo/Fluido Arla 32 Emb. 20lt	Lt	10000	5,34	53.400,00
02	5168	Óleo Desingripante Esprei Emb. 300ml / 200gr. Com canudo de Aplicação.	Pç	300	7,38	2.214,00
03	1123	Aditivo para Radiador para Arefecimento. Emb. 20lt	Lt	1500	6,63	9.945,00
04	4085	Liquido de Freio DOT 4. Emb. 500 ml	Pç	300	21,83	6.549,00

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
2.3.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:
2.3.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
2.3.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de

que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.
2.3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

2.4 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 8 (oito) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.5 Dos quantitativos: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração a aquisição em sua integralidade.

2.6 Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços: Não será admitida adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular de ARLA 32 e de lubrificantes destinados à manutenção preventiva e operacional dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, utilizados diariamente na execução dos serviços públicos sob responsabilidade da Administração Municipal.
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos utiliza veículos e máquinas em atividades essenciais, tais como manutenção de vias públicas, serviços de infraestrutura urbana e rural, conservação de espaços públicos, transporte de materiais e demais atividades operacionais. O adequado funcionamento desses equipamentos depende da utilização periódica de produtos específicos, especialmente lubrificantes e ARLA 32, conforme as características e recomendações técnicas de cada equipamento.
A disponibilidade desses produtos é indispensável para evitar a interrupção das atividades e reduzir o risco de paralisação de veículos e máquinas por falta de insumos necessários à sua operação e manutenção.
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão do caráter recorrente da demanda e da impossibilidade de estabelecer, com precisão, o momento exato em que cada produto será necessário. O fornecimento parcelado permite que os materiais sejam adquiridos de acordo com a demanda efetivamente verificada, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando melhor adequação das aquisições à disponibilidade orçamentária e financeira

do Município.
Além disso, a contratação por meio de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que permite o atendimento de demandas futuras durante a vigência da Ata sem a necessidade de realização de novo procedimento licitatório para cada aquisição, observadas as condições e os quantitativos registrados.

3.2. Do Amparo Legal e Estratégico do Registro de Preços (SRP) esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza do objeto, classificado como bens de consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado.

3.3. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução definida para atendimento da necessidade consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de ARLA 32 e lubrificantes diversos, destinados à manutenção e operação dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
O critério de julgamento será o menor preço por item, permitindo que cada produto seja disputado individualmente e possibilitando à Administração obter condições mais vantajosas para cada item, sem restringir a competitividade entre os fornecedores.
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão do consumo recorrente dos produtos e da impossibilidade de determinar antecipadamente, com precisão, o momento e a quantidade exata de cada aquisição. Dessa forma, os produtos poderão ser solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a aquisição antecipada de volumes superiores à demanda e a manutenção de estoques desnecessários.
O fornecimento será realizado de maneira parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme a demanda da Administração e a disponibilidade orçamentária, observados os preços e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
Os produtos deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de utilização, em suas embalagens originais e devidamente identificados, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação, deterioração, contaminação, vazamento ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou utilização.

No caso dos lubrificantes e demais produtos que possuam requisitos específicos de aplicação, estes deverão ser compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos aos quais se destinam, observando-se as especificações técnicas estabelecidas para cada item.
Quanto ao ciclo de vida dos produtos, deverão ser observadas as condições adequadas de transporte, armazenamento, utilização e descarte das embalagens e resíduos decorrentes de sua utilização, de modo a preservar a qualidade dos materiais e minimizar eventuais impactos ambientais.
A solução proposta, portanto, permite conciliar continuidade dos serviços públicos, disponibilidade dos insumos, economicidade, flexibilidade de aquisição e racionalização dos estoques, atendendo às necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Essa estrutura está alinhada ao modelo utilizado pelo Município, que prevê a contratação por Pregão Eletrônico, critério de menor preço por item e fornecimento conforme a necessidade da Administração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto desta contratação.
Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser fornecidos em condições adequadas de uso e conservação, observando-se as características, composição, classificação, aplicação, unidade de fornecimento e demais requisitos definidos para cada item.
Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso, adulteração, violação ou deterioração, e entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas pelo fabricante.
As embalagens deverão apresentar, quando aplicável, informações que permitam a identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação e pelas normas técnicas pertinentes.
No caso do ARLA 32, o produto deverá atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade aplicáveis à sua utilização em veículos equipados com sistemas de redução catalítica seletiva – SCR.
Os lubrificantes deverão ser compatíveis com a aplicação indicada para cada item, atendendo às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e às classificações e normas correspondentes.
A Contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, sem qualquer ônus para o Município, aqueles que forem constatados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.1. Requisitos de Habilitação

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. Habilitação Técnica
A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante realizou, de forma satisfatória, entregas de produtos semelhantes ao objeto da licitação.

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:
5.3.1 Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. Da subcontratação
5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação se refere ao fornecimento direto do material pela empresa vencedora, cuja execução não demanda a transferência de obrigações contratuais a terceiros.

5.5. Do Preposto
5.5.1. A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.6 Garantias contratuais
5.6.1. Pela natureza do objeto (aquisição de bens com entrega parcelada) e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Participação de Consórcios
Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.
A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução
6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
6.1.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, devendo a entrega ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.1.1.2. Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Da descrição detalhada da entrega do objeto
6.2.1. O fornecimento compreende a entrega dos materiais em embalagens originais e deverão corresponder a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas, salvo em casos fortuitos, devidamente autorizados pela Administração previamente a entrega.
6.2.2. A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica dos insumos.

6.3. Do local de entrega do objeto
O produto deverá ser entregue no Almoxarifado das Oficinas localizado na Rua Ernesto Segundo Bertolini, 870, Bairro Granja União, Município de Flores da Cunha – RS.

6.4. Dos horários da entrega dos produtos
6.4.1. As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados
6.5.1. É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de R$ 72.108,00 (Setenta e Dois mil, Cento e oito Reais) sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2 A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados considerou contratações semelhantes realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

7.3 Para este processo foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas registradas na Ata.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores abaixo indicados:

Fica designado a servidora Marines Terezinha Ruviaro, matricula 4845, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com a função de Fiscal Administrativo desta aquisição, tendo como suplente o servidor Carlos Alberto Orso, matrícula 1352, lotado na Secretaria de Obras e Serviços.

Fica designado o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Valdir Machado da Silveira, matricula 4713, com a função de Gestor desta aquisição, tendo como suplente o servidor Adriano Dal Bó, matrícula 3729, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

8.2.2. Do Gestor do Contrato

8.2.2.1. O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e;

8.2.2.2. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.

8.2.3. Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente) O Fiscal do Contrato acumulará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:

8.2.3.1. Acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital.

8.2.3.2. Inspecionar visualmente e tecnicamente cada entrega realizada, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

8.2.3.3. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.3.4. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 3 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa e

corresponderá ao quantitativo efetivamente entregue.
9.1.1 O prazo médio de andamento do processo de pagamento é de até 7 dias até a liquidação da despesa.

9.2 Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.3 Fica a licitante vencedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

9.4. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
9.4.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.5. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais entregues em desconformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na ata de registro de preços.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento
10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço para o lote único.

10.2. Do regime de execução
10.2.1. O regime de execução do contrato será de entrega parcelada (Ata de Registro de Preços), conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos disponíveis no momento da aquisição.

11.2. Por tratar-se de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva

contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho), respeitando a disponibilidade financeira do exercício vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.

Assinado digitalmente por:
CARLOS ALBERTO ORSO
***.235.240-**
19/08/2026 08:26:46 -03:00

Carlos Alberto Orso
Responsável pela Elaboração do TR

Assinado digitalmente por:
VALDIR MACHADO DA SILVEIRA
***.597.830-**
19/08/2026 08:31:09 -03:00

Valdir Machado da Silveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Flores da Cunha, 13 de agosto de 2026.